



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 288/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Delega competência para movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S/A, relativamente aos recursos repassados por meio do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.494 de 2007 concomitantemente com a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 15/01/2018, para fins de regularizar o CNPJ da conta específica do FUNDEB;

CONSIDERANDO que será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada ao CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 15/01/2018, do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Para fins de aplicação do disposto neste Decreto e em conformidade com a legislação citada, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para a movimentação dos recursos repassados pelo FUNDEB, para o Secretário, nomeado para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Artigo 3º - Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I – Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao CNPJ nº 30.957.319/0001-70, específica para os recursos repassados pelo FUNDEB mantida no Banco do Brasil;

II – Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Secretário Municipal de Finanças, incluindo as movimentações eletrônicas e pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1655 de 24/07/2018